



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.363.590/0001-85

DECRETO Nº: 032, de 27 de Abril de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rubelita afetadas por SECA – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. SECA – 1.4.1.2.0.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 103, I, 'i' da Lei Orgânica Municipal c/c, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

Considerando que os longos períodos de estiagem ocorridos constantemente nos últimos anos e que o período chuvoso não foi suficiente para conter os prejuízos causados ao Município, e via de consequência provocando o rebaixamento do lençol freático e o esgotamento dos mananciais hídricos que abastecem o Município de Rubelita, trazendo estagnação da economia na Zona Rural e na Sede do Município, com a perda de lavouras, da queda da produtividade das pastagens e da produção de leite no Município;

Considerando ainda que, em consequência deste desastre, resultaram graves e irreparáveis danos humanos e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando finalmente que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Rubelita contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE IN/MI nº 02/2016. SECA 1.4.1.2.0.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.363.590/0001-85

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rubelita (MG), 27 de Abril de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG